LEI Nº 04/2007

SÚMULA – Dispõe sobre contratação de serviço de engenharia civil.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, ESTADO DO PARANÁ aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte LEI.

ART. 1.º- Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de engenheiro civil, para prestar serviços ao Município de Fênix, com a finalidade de efetuar projetos, acompanhar, fiscalizar e supervisionar obras, assessorar projetos e convênios, prestar consultorias, e tudo o mais relacionado na área de especialização da contratada.

ART. 2.º- A contratação obedecerá normas legais, de modo especial as leis que regem o processo de licitação pública, devendo ainda ser observado todos os requisitos pertinentes à matéria, inclusive com a apresentação de todas as certidões que comprovem estar o profissional em dia com suas obrigações fiscais.

ART. 3.º- A contratação do profissional nos termos desta Lei terá a duração de 24 meses e o custo mensal não poderá ser superior à **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

ART. 4.º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix-Pr, 10 de janeiro de 2007.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL